



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3465, de 2018

Do Sr. Deputado COVATTI FILHO
ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA

3465

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº de 2018
(Do Sr. COVATTI FILHO)

Requer informações ao
Excelentíssimo Senhor Ministro da
Fazenda, para que, requisite à Caixa
Econômica Federal (CEF) informações
claras, além dos fundamentos do
aumento do percentual da taxa de
administração daquela empresa pública
em especial das Emendas
Parlamentares.

Senhor Presidente:

O art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados autoriza este requerimento, portanto, requeiro que, ouvida a Mesa, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, pedido de informações pelos motivos a seguir expostos.

Urge a necessidade de informações e esclarecimentos quanto ao aumento da taxa de administração praticada pela Caixa Econômica Federal (CEF), em especial quanto a gestão dos repasses de contratos entre União e municípios, merecendo destaque o caso das emendas parlamentares.

JUSTIFICAÇÃO

É notório, e motivo de debates nesta Casa Legislativa, que os recursos oriundos das emendas parlamentares, que tem a Caixa Econômica Federal como agente financeiro, neste mês tiveram a taxa de administração reajustada para mais de 10% (dez por cento).

No presente caso tem-se como exemplo o substancial aumento da taxa de administração das emendas parlamentares que, em alguns casos, foi de 2,5% por cento para 10,86% neste mês. O aumento, a nosso ver descabido, não foi previamente discutido, mas sim e tão somente imposto pela CEF. Não houve alerta, nem ao menos explicação fundada dos motivos do ato da empresa pública.



Portanto, requeiro informações acerca desta medida danosa aos recebedores das emendas parlamentares e particularmente prejuízo para os municípios do país que terão, em contrapartida, complementar os valores dos projetos, evitando não se tornem sem sentido e que permaneçam com as mesmas características iniciais.

28 MAR. 2018

Sala das Sessões, 28 de março de 2018.


COVATTI FILHO
Progressistas/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

03/04/2018

10:34

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.465/2018 - do Sr. Covatti Filho - que "Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, para que, requisite à Caixa Econômica Federal (CEF) informações claras, além dos fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração daquela empresa pública em especial das Emendas Parlamentares."



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3465/2018

Autor: Deputado Covatti Filho - PP/RS

Destinatário: Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, para que, requisite à Caixa Econômica Federal (CEF) informações claras, além dos fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração daquela empresa pública em especial das Emendas Parlamentares.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 04 de abril de 2018.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente


* C D 1 8 2 5 9 0 0 5 7 7 0 8 *



Câmara dos Deputados

RIC 3.465/2018

Autor: Covatti Filho

Data da Apresentação: 28/03/2018

Ementa: Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, para que, requisite à Caixa Econômica Federal (CEF) informações claras, além dos fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração daquela empresa pública em especial das Emendas Parlamentares.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 12/04/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2081 /18

Brasília, 19 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A
PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 19/04/18
Nome por extenso e legível:
Juoneth
Ponto:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3456/2018	Marco Maia
Requerimento de Informação nº 3457/2018	Danrlei de Deus Hinterholz
Requerimento de Informação nº 3458/2018	Rubens Bueno
Requerimento de Informação nº 3459/2018	Walter Alves
Requerimento de Informação nº 3464/2018	Marco Maia
Requerimento de Informação nº 3465/2018	Covatti Filho
Requerimento de Informação nº 3466/2018	Eduardo Barbosa

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

AVISO nº 78 /MF

Brasília, 10 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2081/18, de 19.04.2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3465/2018, de autoria do Senhor Deputado COVATTI FILHO, “para que, requisite à Caixa Econômica Federal (CEF) informações claras, além dos fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração daquela empresa pública em especial das Emendas Parlamentares”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 164/2018/CAIXA, de 30 de abril de 2018, elaborado pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,


EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

Recebido

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>11/05/18</u> às <u>15 h 38</u>	
<u>SMR</u>	<u>5.876</u>
Servidor	Ponto
<i>Jean Andrade</i> Portador	



Presidência
SBS - Quadra 04 Lote 3/4
21º Andar
70.070-140 - Brasília - DF

Ofício nº 164/2018/CAIXA

Brasília, 30 de ABR de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Finetti Guardia
Ministro de Estado da Fazenda
Gabinete do Ministro da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar
70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.465/2018

Senhor Ministro,

1. Reportamo-nos ao Ofício SEI nº 64/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 19/04/2018, referente ao Processo nº 12100.100776/2018-17, por meio do qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 3.465/2018, de autoria do Deputado Federal Covatti Filho (PP/RS), que “Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, para que, requisite à Caixa Econômica Federal (CEF) informações claras, além dos fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração daquela empresa pública em especial das Emendas Parlamentares”.
2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, NT SUTRE 002/2018, de 23/04/2018, elaborada pela Vice-Presidência Governo desta Empresa Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Brasília, 23 abril 2018

À
Presidência

Assunto: Requerimento de Informação (RIC)
Ref.: RIC nº 3.465/2018 – Deputado Federal Covatti Filho (PP/RS)

Senhor Presidente

1 A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar os esclarecimentos solicitados por meio do Requerimento de Informação (RIC) nº 3.465/2018 de autoria do Deputado Federal Covatti Filho (PP/RS), que *“Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, para que, requisite à Caixa Econômica Federal (CEF) informações claras, além dos fundamentos do aumento do percentual da taxa de administração daquela empresa pública em especial das Emendas Parlamentares”*.

2 Acerca do assunto, tecemos os seguintes esclarecimentos.

2.1 **Contextualização**

2.1.1 A CAIXA atua como mandatária da União no processo de Transferências Voluntárias de Recursos do Orçamento Geral da União (OGU) desde 1996, com base no Decreto nº 1.819/1996, tendo atribuições definidas nos Contratos de Prestação de Serviços, bem como na legislação e demais normas que regulamentam o repasse de recursos públicos.

2.1.2 Desde aquela data, a ampliação da quantidade e diversidade das operações, aliadas ao maior grau de exigência na execução das atribuições da CAIXA, resultou num desequilíbrio entre os custos e a respectiva receita tarifária.

2.1.3 Os Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 347/2007 e nº 1.126/2007 e as recomendações da Controladoria Geral da União (CGU) determinaram ao Ministério do Planejamento e à CAIXA a implementação de nova forma de remuneração dos Contratos de Prestação de Serviços, visando o equilíbrio de custos e receitas recebidas.

2.1.3.1 Em atendimento às recomendações do TCU e da CGU, em julho/2014, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) 380/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)/Ministério das Cidades (MCidades)/CGU/TCU/CAIXA, com o objetivo de identificação dos custos do processo, complexidade, duração das operações e necessidade de otimização do fluxo financeiro das operações.

2.1.3.2 Como desdobramento desse GT, foi constatada a necessidade de padronização da atuação das mandatárias, o aperfeiçoamento da legislação e do Sistema de Convênios (SICONV), tendo como conclusão dos trabalhos a publicação da Instrução Normativa (IN) nº 02/2018 e seus anexos (Contrato de Prestação de Serviço padrão, detalhamento dos serviços a serem prestados pelas mandatárias, instrumento de medição de resultado, Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e



metodologia de preços), emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

2.2 Credenciamento

- 2.2.1 A IN nº 02/2018 definiu que as instituições financeiras oficiais federais interessadas em estabelecer-se como mandatárias seriam habilitadas por meio de credenciamento. Dentre as instituições que poderiam participar, sendo elas Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco da Amazônia (BASA) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apenas a CAIXA apresentou proposta de credenciamento.
- 2.2.2 Conforme previsto na IN, em 22/03/2018 foi publicado o credenciamento da CAIXA com o MPDG para operacionalização dos contratos de repasse, ficando, neste momento, como empresa habilitada para atuar como mandatária da União, sendo os preços publicados aqueles resultantes do processo licitatório.
- 2.2.3 O credenciamento está vigente por 60 meses, conforme edital, podendo haver, salvo melhor juízo, a adesão de novos interessados como instituição credenciada, desde que pratiquem os preços publicados.

2.3 Proposta de Preços

- 2.3.1 Para a definição da proposta de preços apresentada pela CAIXA, foi utilizada a metodologia publicada na IN, tendo como base os custos com infraestrutura, recursos humanos, tecnologia e demais serviços do processo, levando em consideração as alterações no processo de repasse de recursos obtidas com a publicação da Portaria Interministerial nº 424/2016, IN nº 02/2018 e novas funcionalidades que estão em fase de implantação no SICONV.
- 2.3.2 A gestão operacional dos contratos de repasse possui preços fixos e variáveis.
- 2.3.2.1 Conforme tabela adiante, os percentuais podem variar de cerca de 1,80% a, no máximo, 11,94% por faixa, tendo como percentual médio de tarifa 5,45%, considerando o valor médio e a composição atual da carteira de operações do OGU.

Nível PI 424/2016	FAIXA DE VALORES		TARIFA MÉDIA		
	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	TARIFA MÉDIA		
	VALOR DE REPASSE (R\$)	TARIFA (%)	VALOR DE REPASSE (R\$)	TARIFA (%)	Tarifa (%)
1	250.000,00	10,86%	749.999,99	6,79%	8,83%
2	750.000,00	10,34%	4.999.999,99	5,13%	7,74%
3A	5.000.000,00	5,75%	19.999.999,99	4,04%	4,90%
3B	20.000.000,00	4,08%	79.999.999,99	2,99%	3,54%
3C	80.000.000,00	3,03%	300.000.000,00	2,18%	2,60%
4	100.000,00	11,94%	749.999,99	3,46%	7,70%
5	750.000,00	3,93%	50.000.000,00	1,80%	2,86%
Tarifa Média Total					5,45%



- Nível 1: operações para execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 250 mil e inferiores a R\$ 750 mil;
- Nível 2: operações para execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750 mil e inferiores a R\$ 5 milhões;
- Nível 3A: operações para execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5 milhões e inferiores a R\$ 20 milhões;
- Nível 3B: operações para execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 20 milhões e inferiores a R\$ 80 milhões;
- Nível 3C: operações para execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 80 milhões;
- Nível 4: operações para aquisição de máquinas e equipamentos, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100 mil e inferiores a R\$ 750 mil;
- Nível 5: operações para aquisição de máquinas e equipamentos, com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750 mil.

- 2.3.3 O credenciamento publicado pelo MPDG foi específico para atuação das mandatárias nos níveis previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, ou seja, apenas para contratos de repasse que contemplem obras e serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

É o que temos a relatar.



ADRIANA NASCIMENTO MOREIRA S SALGUEIRO
Superintendente Nacional
Transferência de Recursos Públicos

De acordo com os termos propostos.



ROBERTO BARROS BARRETO
Vice-Presidente - Interino
Governo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/I/nº 2138 /18

Brasília, 14 de maio de 2018.

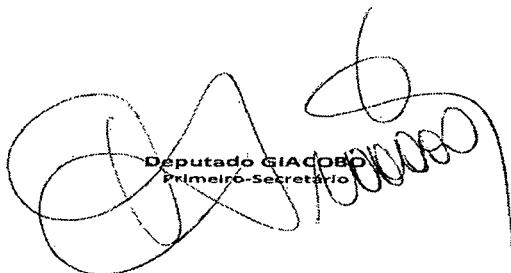
Exmo. Senhor Deputado
COVATTI FILHO
Gabinete 228 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 78/MF, 10 de maio de 2018, do Ministério da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.465/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7683 - 1/LMR